



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI nº 509 / 2018**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Alagoinha, 23 de março de 2018.**

***Determina a inclusão do Passeio Ecológico com viaturas 4x4 no calendário turístico do Município de Alagoinha, e dá outras providências.***

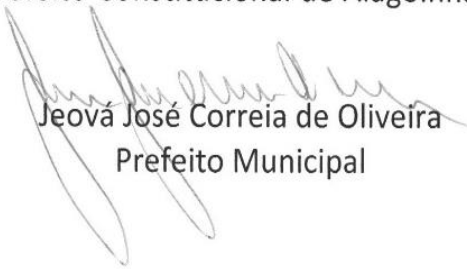
O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada a inclusão do PASSEIO ECOLÓGICO com viaturas 4x4, no calendário turístico do município de Alagoinha-PB.

**Art. 2º** - A presente Lei será encaminhada, à sede da Secretaria de Educação e Cultura e da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2018.

  
Jeová José Correia de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Jeová José Correia de Oliveira  
Prefeito  
CPF: 029.808.724-31